



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NONOAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.040/2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de NONOAI à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
JANEIRO DE 2022 À DEZEMBRO DE 2022	<i>EM DINHEIRO</i>	1º PRIMEIO 500,00 2º PREMIO 300,00 3º PREMIO 300,00 4º PREMIO 200,00 5º PREMIO 200,00 6º PREMIO 200,00 7º PREMIO 200,00 8º PREMIO 200,00 9º PREMIO 200,00 10º PREMIO 200,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Nonoai

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
ANTONIO MODESTO FERRON	TITULAR	Prefeitura dep. Fiscal	icms@nonoai.rs.gov.br	(54)3362.1270
PAOLA GONÇALVES	TITULAR	Prefeitura dep. Fiscal	icms@nonoai.rs.gov.br	(54)3362.1270

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Nonoai**, 24 de Novembro 2021.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:0269799  
2901

Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010024271, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2021.11.24 10:37:44 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.